

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – PR

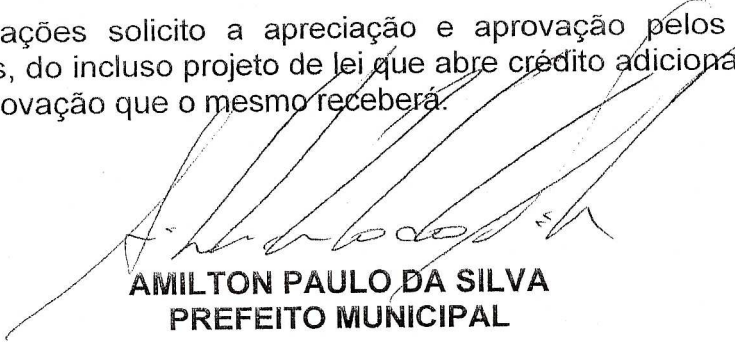


Para suporte da contrapartida no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), está sendo reduzido o valor da reserva de contingência, conforme autorização contida no art. 17 da Lei Orçamentária Anual 2011.

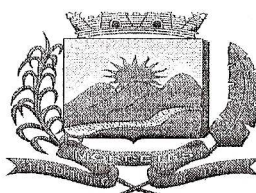
Esclareço que parte dos valores do referido convênio foram liberados no exercício de 2010, no valor de R\$ 20.183,10 (vinte mil, cento e oitenta e três reais e dez centavos). A gestora do convênio Caixa Econômica Federal, tem feito a liberação dos valores por medição do andamento físico da execução da obra.

Saliento que o art. 3º, pede autorização para suplementar por Decreto, os valores da transferência do Convênio, já que o recurso será depositado em conta corrente da Prefeitura Municipal de Morretes, em conta de aplicação financeira.

Com estas considerações solicito a apreciação e aprovação pelos Excelentíssimos Senhores Vereadores, do incluso projeto de lei que abre crédito adicional especial, com a certeza da pronta aprovação que o mesmo receberá.


AMILTON PAULO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

A Sua Excelência Senhor
Vereador MAURÍCIO PORRUÁ
M. D. Presidente da Câmara Municipal de Morretes
Morretes - Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – PR



Mensagem do Projeto de Lei nº 099/2011

Morretes, 02 de março de 2011.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimo Senhores Vereadores:

De acordo com o disposto no inciso I, do art. 31, e, ainda, do contido nos incisos III e XIX, do art. 69, todos da Lei Orgânica do Município de Morretes, segue à apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o **Projeto de Lei nº 099/2011**, que abre Crédito Adicional Especial, para inclusão de dotação orçamentária no orçamento vigente do Município, no órgão orçamentário Secretaria Municipal de Educação e Esporte, visando Construção de Quadra de Voleibol Coberta na Escola Municipal Dr. Luiz Fernando de Freitas – Vila dos Ferroviários, conforme repasse através do Programa Segundo Tempo – CAIXA - CT nº 263.821-78, do Ministério do Esporte.

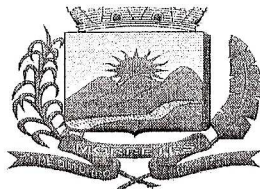
Justifica-se o presente projeto de lei em função da relevância que permeia o mesmo, já que o Ministério informou a Prefeitura Municipal de Morretes que em breve haverá a liberação dos recursos advindos do convênio, havendo necessidade do presente crédito especial para a utilização do recurso.

O projeto ora submetido à apreciação do Poder Legislativo de Morretes, está baseado no título V, arts. 40, 41, 42, 43, 45 e 46 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Estabelece a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que os créditos adicionais, constituem autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. Sendo o crédito adicional especial destinado a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica.

A legislação pertinente esclarece que o crédito especial será autorizado por lei e aberto por Decreto do Poder Executivo.

Os valores são oriundos do repasse do Convênio CAIXA - CT nº 263.821-78, do Ministério do Esporte, visando a construção de Quadra de Voleibol Coberta na Escola Municipal Dr. Luiz Fernando de Freitas – Vila dos Ferroviários no valor de R\$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais), tendo, ainda, por força do convênio a contrapartida do Município estimada no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – PR

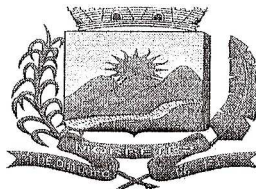
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal de Morretes, 02 de março de 2011.



AMILTON PAULO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – PR



Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, os recursos conforme especificados nos itens seguintes:

I – O excesso de arrecadação, nos termos do contido no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, referente a fonte 752 - Contrato de Repasse do Programa Segundo Tempo – CAIXA - CT nº 263.821-78, do Ministério do Esporte, no valor de R\$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais); e

II – a anulação parcial de dotação no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), nos termos do contido no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, constante da Lei Orçamentária Anual de 2011, conforme abaixo especificado:

Órgão	90000	-	Reserva de Contingência		
Unidade Orçamentária	90099	-	Reserva de Contingência		
	90099 99 999 999999 999	-	Reserva de Contingência		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente		
	9.9.99.99.00.00	-	Reserva de Contingência	R\$	4.000,00
Total de Redução na Reserva de Contingência				R\$	4.000,00

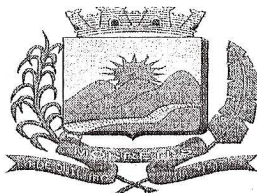
Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a suplementar por Decreto, o crédito a que se refere o art. 1º, por conta dos rendimentos originários de aplicações financeiras dos recursos da transferência obtida do repasse de recursos Contrato CAIXA - CT nº 263.821-78, referente ao Programa Segundo Tempo, do Ministério do Esporte

Art. 4º Fica incluída no Anexo I – Indicadores dos Programas e Anexo II – Metas dos Programas, constantes da Lei Municipal nº 048, de 19 de novembro de 2009 - Plano Plurianual 2010/2013, no respectivo programa, o valor e ação discriminada no objetivo e ação da atividade, conforme respectivas discriminações constantes do art. 1º, desta Lei.

Parágrafo único. A inclusão supra obedece dispositivo contido no art. 6º, da Lei Municipal nº 048, de 19 de novembro de 2009 - Plano Plurianual 2010/2013.

Art. 5º Fica incluída no Anexo I – Objetivos e Metas dos Programas, constantes da Lei Municipal nº 096, de 23 de junho de 2010 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2011, o programa, valor e ação discriminada no objetivo e ação da atividade, conforme respectivas discriminações constantes do art. 1º, desta Lei.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura do crédito de que trata esta Lei, por Decreto, conforme estabelece o art. 42, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – PR



PROJETO DE LEI Nº 099/2011

Súmula:

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), visando a construção de Quadra Voleibol Coberta na Escola Municipal Dr. Luiz Fernando de Freitas – Vila dos Ferroviários, com recursos do Ministério do Esporte – Programa Segundo Tempo, bem como procede alterações no Plano Plurianual 2010/2013 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais submete à apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte,

Projeto de Lei:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial, no valor de 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), para inclusão na Lei Municipal nº 123, de 30 de novembro de 2010, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Morretes para o exercício financeiro de 2011, de projeto orçamentário com a respectiva classificação institucional, por funções, subfunções e programa, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fonte, conforme abaixo discriminado:

Órgão	06000	-	Secretaria Municipal de Educação e Esporte		
Unidade Orçamentária	06004	-	Divisão de Esportes		
06004.27 812 03401.016		-	Construção de Quadra Voleibol Coberta na Escola Municipal Dr. Luiz Fernando de Freitas – Vila dos Ferroviários		
Objetivo / Ação do Projeto Orçamentário:					
- Construção de Quadra de Voleibol Coberta na Escola Municipal Dr. Luiz Fernando de Freitas – Vila dos Ferroviários, conforme repasse através do Programa Segundo Tempo – CAIXA - CT nº 263.821-78, do Ministério do Esporte.					
Fonte	3 1 752	-	Recursos do Convênio – CT 263.821-78 - Exercício Corrente		
4.4.90.51.00.00		-	Obras e Instalações	R\$	131.000,00
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente		
4.4.90.51.00.00		-	Obras e Instalações	R\$	4.000,00
Total de Suplementação no Projeto				R\$	135.000,00



Câmara Municipal de Morretes

Estado do Paraná



amparo legal nas modalidades de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, conforme previsão estatuída no artigo 43, II e III., cuja utilização do crédito fará frente à construção da Quadra Poliesportiva.

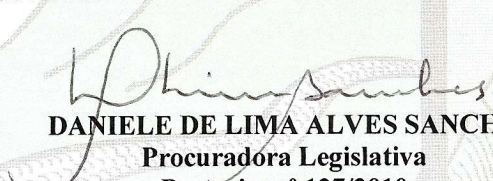
Por outro lado, questão que suscitou determinada dúvida, refere-se ao teor do art.3.º constante do projeto ora em análise. Referido artigo consiste em autorizar o Poder Executivo a suplementar o crédito especial por via de decreto.

Ocorre que em consulta com a assessoria contábil desta Casa de Leis, constatou-se a viabilidade de tal providência, inclusive mediante possibilidade devidamente confirmada pelo Tribunal de Contas do Estado, segundo informação obtida pelo Sr. Ricardo Casagrande, em consulta direta àquela Corte de Contas.

Por fim, em não havendo óbice legal, bem como ante ao crivo sobrevivendo do TCE, somos favoráveis ao seguimento e aprovação do Projeto de Lei ora examinado, pois, se apresenta em conformidade com os preceitos Constitucionais e infraconstitucionais, não ofendendo norma seja ela, Federal, Estadual e Municipal.

É o parecer.

Morretes, 25 de março de 2011.


DANIELE DE LIMA ALVES SANCHES
Procuradora Legislativa
Portaria n.º 127/2010

Daniele L. A. Sanches
Procuradora - OAB/PR 30.110
Portaria 127/2010



PARECER JURÍDICO N.º 007/2011

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 099/2011

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL.

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) visando a construção de Quadra Voleibol Coberta na Escola Municipal Dr. Luiz Fernando de Freitas -Vila dos Ferroviários, com recursos do Ministério do Esporte- Programa Segundo Tempo, bem como procede alterações no Plano Plurianual 2010/2013 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2011”.

Trata-se de Projeto de Lei elaborado pelo Chefe do Poder Executivo, Exmo. Sr. Pref. Municipal, com o intuito de autorizar a abertura de **crédito adicional especial** para fins de construir Quadra Poliesportiva com recursos sobrevindos do Ministério do Esporte, através do Programa Esporte e Lazer na Cidade.

Anexo ao aludido Projeto de Lei tem-se justificativa na qual o legislador enfatiza a importância do presente projeto sob o argumento de viabilizar a liberação dos recursos advindos do convênio, ante a premente necessidade da utilização do crédito já que obteve informação de sua breve disponibilização pelo Ministério do Esporte.

Sobrevindo o presente projeto a esta procuradoria, segue o parecer:

Da atenta leitura do PL em apreço verificamos que está apto a receber aprovação desta Casa de Leis, haja vista que apenas por meio de lei específica é que será possível ao órgão legislativo autorizar a abertura de crédito especial. Saliente-se, por oportuno, que a autorização aqui referida depende, em se tratando do orçamento municipal, de sanção do Prefeito consoante disposto na lei orgânica municipal, correlato ao procedimento atinente à esfera federal, previsto no inciso II do art. 48 da Constituição Federal.

Assim, uma vez conseguida a autorização legislativa caberá ao chefe do executivo proceder a abertura, mediante decreto, do crédito autorizado, conforme prevê o já citado art. 42 da Lei nº 4.320/64.

Em consequência, no que diz respeito à regularidade formal do projeto nada há em contrário, lembrando-se que o ato de autorização dos créditos suplementares e especiais deverá ser sempre prévio ao ato de sua abertura mediante decreto, incorrendo em vedação constitucional a adoção de procedimento diverso.

Feita esta análise, observamos que do ponto de vista da legislação orçamentária, nada existe a obstaculizar a adequabilidade técnica e orçamentária da solicitação de abertura do crédito pretendido, sendo que o **recurso** sobrevivendo do Ministério do Esporte também encontra



Câmara Municipal de Morretes

Estado do Paraná



Projeto de Lei nº 099/2011

Súmula: “Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional especial na importância de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), visando a construção da Quadra de Voleibol Coberta na Escola municipal Dr. Luiz Fernando de Freitas – Vila dos ferroviários, com recursos do ministério do esporte – Programa Segundo Tempo, bem como procede alterações no Plano Plurianual 2010/2013 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2011.”

INICIATIVA – EXECUTIVO MUNICIPAL

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Senhor Presidente

Em atendimento ao Art. 42 do Regimento Interno da Câmara, estamos encaminhando a Vossa Excelência o Projeto de Lei em epígrafe para parecer.

Caso demonstre interesse, Vossa Excelência poderá reservar à sua própria consideração o parecer sobre o objeto Projeto em comento (Art. 42, § 2º do Regimento Interno).

Após, voltem para apreciação.

Morretes, 03 de março de 2011.

Maurício Porrua.

Maurício Porrua.
Presidente

Excelentíssimo Vereador Rodrigo Kuchnier de Moraes
Presidente da Comissão de Justiça e Redação.
Nesta Câmara Municipal

Recebi o Projeto supra, Morretes, 30 de 03 de 2011

[Assinatura]
Presidente



Câmara Municipal de Morretes

Estado do Paraná



Projeto de Lei nº 099/2011

Súmula: “Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional especial na importância de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), visando a construção da Quadra de Voleibol Coberta na Escola municipal Dr. Luiz Fernando de Freitas – Vila dos ferroviários, com recursos do ministério do esporte – Programa Segundo Tempo, bem como procede alterações no Plano Plurianual 2010/2013 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2011.”

INICIATIVA – EXECUTIVO MUNICIPAL

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Senhor Presidente

Em atendimento ao Art. 42 do Regimento Interno da Câmara, estamos encaminhando a Vossa Excelência o Projeto de Lei em epígrafe para parecer.

Caso demonstre interesse, Vossa Excelência poderá reservar à sua própria consideração o parecer sobre o objeto Projeto em comento (Art. 42, § 2º do Regimento Interno).

Após, voltem para apreciação.

Morretes, 3 de março de 2011.

Maurício Porrua
Maurício Porrua.
Presidente

**Excelentíssimo Vereador Pastor Deimeval Borba
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento.
Nesta Câmara Municipal**

Recebi o Projeto supra. Morretes, ____ de ____ de 2011

[Assinatura]
Presidente



Câmara Municipal de Morretes

Estado do Paraná



Projeto de Lei nº 099/2011

Súmula: “Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional especial na importância de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), visando a construção da Quadra de Voleibol Coberta na Escola municipal Dr. Luiz Fernando de Freitas – Vila dos ferroviários, com recursos do ministério do esporte – Programa Segundo Tempo, bem como procede alterações no Plano Plurianual 2010/2013 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2011.”

INICIATIVA – EXECUTIVO MUNICIPAL

À COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇO PÚBLICO.

Senhor Presidente

Em atendimento ao Art. 42 do Regimento Interno da Câmara, estamos encaminhando a Vossa Excelência o Projeto de Lei em epígrafe para parecer.

Caso demonstre interesse, Vossa Excelência poderá reservar à sua própria consideração o parecer sobre o objeto Projeto em comento (Art. 42, § 2º do Regimento Interno).

Após, voltem para apreciação.

Morretes, 3 de março de 2011.

Maurício Porrua

Maurício Porrua.
Presidente

Excelentíssimo Vereador Claudiney Apolinário Bueno
Presidente da Comissão de Obras e Serviço Público
Nesta Câmara Municipal

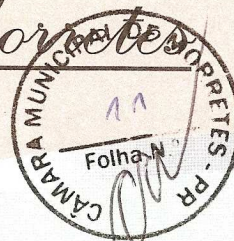
Recebi o Projeto supra. Morretes, 03 de 04 de 2011

[Assinatura]
Presidente



Câmara Municipal de Morretes

Estado do Paraná



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE RELATOR.

Projeto de Lei nº 099/2011

Súmula: "Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional especial na importância de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), visando a construção da Quadra de Voleibol Coberta na Escola municipal Dr. Luiz Fernando de Freitas – Vila dos ferroviários, com recursos do ministério do esporte – Programa Segundo Tempo, bem como procede alterações no Plano Plurianual 2010/2013 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2011."

INICIATIVA – EXECUTIVO

Senhor Vereador.

Em atenção ao Art. 42 do Regimento Interno da Câmara estamos encaminhando o Projeto de Lei em epígrafe para Vossa Excelência exarar parecer. (§ 2º do Art. 42 do RI).

Na oportunidade informamos que o relator designado terá prazo de 04 dias para apresentação do parecer a fim de ser discutido e apreciado pelos demais membros da Comissão (Art. 43, § 2º do RI).

Morretes, 3 de março de 2011.

Rodrigo Kuchnier de Moraes
Presidente da Comissão

Recibo

Recebi o Projeto supra.

Morretes, 19 / 04 / 2011

Vereador

EXMO SENHOR
DD. MEMBRO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
NESTA CÂMARA



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE RELATOR.

Projeto de Lei nº 099/2011

Súmula: "Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional especial na importância de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), visando a construção da Quadra de Voleibol Coberta na Escola municipal Dr. Luiz Fernando de Freitas – Vila dos ferroviários, com recursos do ministério do esporte – Programa Segundo Tempo, bem como procede alterações no Plano Plurianual 2010/2013 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2011."

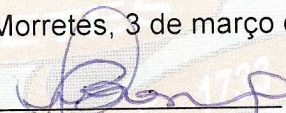
INICIATIVA – EXECUTIVO

Senhor Vereador.

Em atenção ao Art. 42 do Regimento Interno da Câmara estamos encaminhando o Projeto de Lei em epígrafe para Vossa Excelência exarar parecer. (§ 2º do Art. 42 do RI).

Na oportunidade informamos que o relator designado terá prazo de 04 dias para apresentação do parecer a fim de ser discutido e apreciado pelos demais membros da Comissão (Art. 43, § 2º do RI).

Morretes, 3 de março de 2011

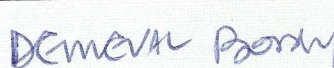

Pastor Deimeval Borba
Presidente da Comissão

Recibo

Recebi o Projeto supra.

Morretes, ____ / ____ / 2011

Vereador 

EXMO SENHOR 
DD. MEMBRO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES



Câmara Municipal de Morretes

Estado do Paraná



COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇO PÚBLICO.

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE RELATOR.

Projeto de Lei nº 099/2011

Súmula: "Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional especial na importância de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), visando a construção da Quadra de Voleibol Coberta na Escola municipal Dr. Luiz Fernando de Freitas – Vila dos ferroviários, com recursos do ministério do esporte – Programa Segundo Tempo, bem como procede alterações no Plano Plurianual 2010/2013 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2011."

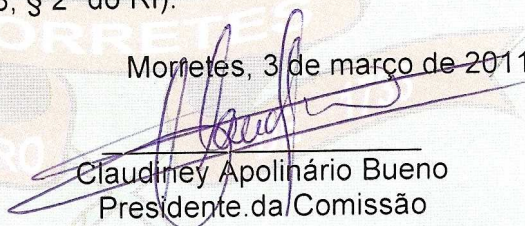
INICIATIVA – EXECUTIVO

Senhor Vereador.

Em atenção ao Art. 42 do Regimento Interno da Câmara estamos encaminhando o Projeto de Lei em epígrafe para Vossa Excelência exarar parecer. (§ 2º do Art. 42 do RI).

Na oportunidade informamos que o relator designado terá prazo de 04 dias para apresentação do parecer a fim de ser discutido e apreciado pelos demais membros da Comissão (Art. 43, § 2º do RI).

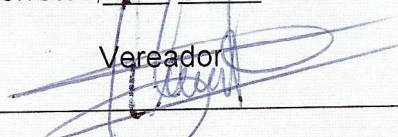
Morretes, 3 de março de 2011.


Claudiney Apolinário Bueno
Presidente da Comissão

Recibo

Recebi o Projeto supra.

Morretes, 03/03 / 2011

Vereador 

EXMO SENHOR
DD. MEMBRO DA COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇO PÚBLICO
CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES



Câmara Municipal de Morretes

Estado do Paraná



JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Projeto de Lei nº. 099/2011

Súmula:

“Dispõe sobre a autorização para a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) visando a construção de quadra de vôlei coberta na Escola Dr. Luiz Fernando de Freitas na vila Ferroviária, com recursos do Ministério do Esporte – Programa Segundo Tempo, bem como procede a alterações no Plano Plurianual 2010/2013 e Lei de Diretrizes Orçamentárias 2011”.

Relator: O objeto da Lei em comento é justamente autorizar o Executivo a abrir crédito adicional de acordo com a legislação pertinente.

Ante o exposto, nosso posicionamento que o presente projeto atende o aspecto constitucional, legal e jurídico e ao aspecto gramatical e lógico, que em razão dos requisitos acima enumerados deverá ser levado à apreciação dos Vereadores.

É o Parecer.

Morretes, PR 20 de abril de 2011.

VER. RODRIGO KUCHNIER DE MORAES
Relator

Acompanham o Parecer conforme assinatura abaixo:

Vereador:

Vereador:



Câmara Municipal de Morretes

Estado do Paraná



Comissão de Finanças e Orçamento

PARECER

Projeto de Lei nº. 099/2011

Súmula:

"Dispõe sobre a autorização para a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) visando a construção de quadra de vôlei coberta na Escola Dr. Luiz Fernando de Freitas na vila Ferroviária, com recursos do Ministério do Esporte – Programa Segundo Tempo, bem como procede a alterações no Plano Plurianual 2010/2013 e Lei de Diretrizes Orçamentárias 2011".

Relator:

O relator designado para exarar parecer sobre o objeto do projeto acima epigrafado apresenta o seguinte parecer:

O Objeto do Projeto em comento é solicitar a esta Casa Legislativa que seja apreciado o projeto de lei conforme sumula supra. Diante da análise do Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria desta Casa de Leis que considera viável a aprovação em não havendo óbice legal, bem como ante o crivo sobrevivendo do TCE. Este relator considerando existir conformidade com os preceitos Constitucionais e infraconstitucionais não ofendendo norma seja ela, Federal, Estadual e Municipal, é favorável a aprovação deste Projeto. E que o atende o aspecto constitucional, legal e Jurídico e em razão dos requisitos acima enumerados deve seguir a apreciação dos Vereadores.

É o Parecer.

Morretes, PR 20 de abril de 2011.

VER. PASTOR DEIMEVAL BORBA
Relator

Acompanham o Parecer conforme assinatura abaixo:

Vereador:

Vereador:



Câmara Municipal de Morretes

Estado do Paraná



Comissão Obras e Serviço Público

PARECER

Projeto de Lei nº. 099/2011

Súmula:

“Dispõe sobre a autorização para a abertura de Credito Adicional Especial na importância de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) visando a construção de quadra de vôlei coberta na Escola Dr. Luiz Fernando de Freitas na vila Ferroviária, com recursos do Ministério do Esporte – Programa Segundo Tempo, bem como procede a alterações no Plano Plurianual 2010/2013 e Lei de Diretrizes Orçamentárias 2011”.

Relator: O relator designado para exarar parecer sobre o objeto do projeto acima epigrafado apresenta o seguinte parecer:

O Objeto do Projeto em comento é solicitar a esta Comissão de Obras e Serviços Publico analisar o disposto na sumula supra. Diante da análise do Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria desta Casa de Leis que entende ser possível a aprovação não havendo vedação legal e pela análise desta Comissão, e de acordo com a Legislação pertinente; esta Comissão entende que o presente projeto atende o aspecto constitucional, legal e Jurídico e em razão dos requisitos acima enumerados deve seguir a apreciação dos Vereadores.

É o Parecer.

Morretes, PR 20 de abril de 2011.

VER. CLAUDINEY APOLINARIO BUENO

Relator

Acompanham o Parecer conforme assinatura abaixo:

Vereador:

Anderson Roberto Cargun



Câmara Municipal de Morretes

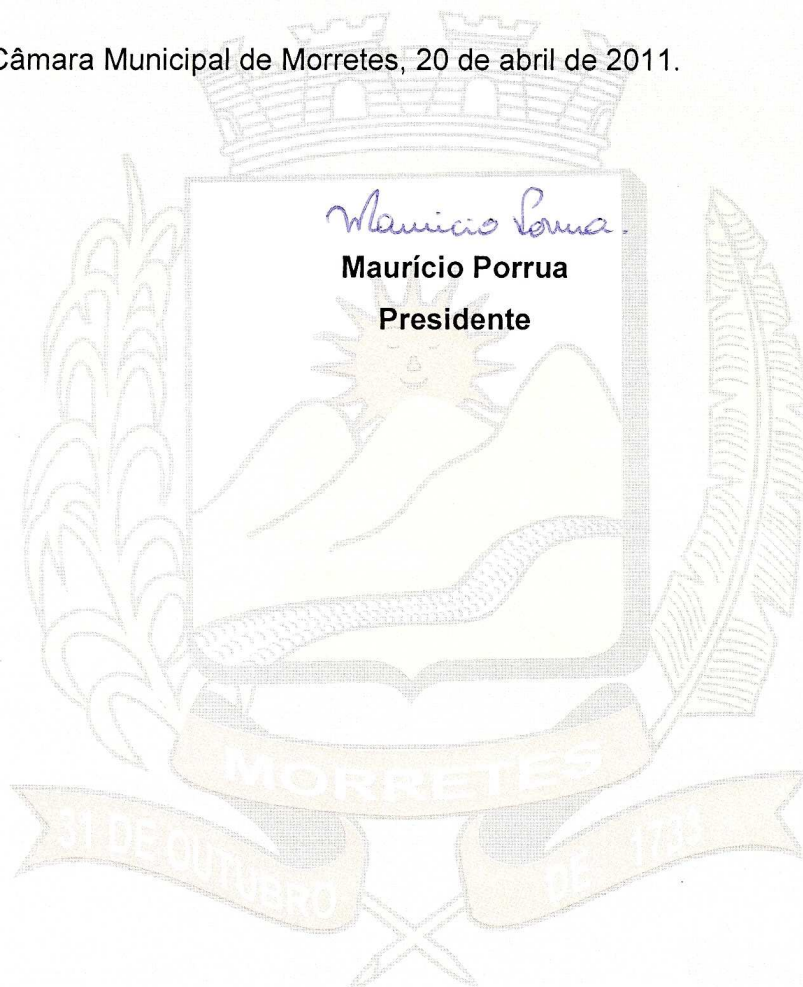
Estado do Paraná



Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura do crédito de que trata esta Lei, por Decreto, conforme estabelece o art. 42, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Morretes, 20 de abril de 2011.





Câmara Municipal de Morretes

Estado do Paraná



Total de Suplementação no Projeto	R\$	135.000,00
-----------------------------------	-----	------------

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, os recursos conforme especificados nos itens seguintes:

I – O excesso de arrecadação, nos termos do contido no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, referente a fonte 752 - Contrato de Repasse do Programa Segundo Tempo – CAIXA - CT nº 263.821-78, do Ministério do Esporte, no valor de R\$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais); e

II – a anulação parcial de dotação no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), nos termos do contido no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, constante da Lei Orçamentária Anual de 2011, conforme abaixo especificado:

Órgão	90000	-	Reserva de Contingência		
Unidade Orçamentária	90099	-	Reserva de Contingência		
	90099 99 999 99999 999	-	Reserva de Contingência		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente		
	9.9.99.99.00.00	-	Reserva de Contingência	R\$	4.000,00
Total de Redução na Reserva de Contingência				R\$	4.000,00

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a suplementar por Decreto, o crédito a que se refere o art. 1º, por conta dos rendimentos originários de aplicações financeiras dos recursos da transferência obtida do repasse de recursos Contrato CAIXA - CT nº 263.821-78, referente ao Programa Segundo Tempo, do Ministério do Esporte

Art. 4º Fica incluída no Anexo I – Indicadores dos Programas e Anexo II – Metas dos Programas, constantes da Lei Municipal nº 048, de 19 de novembro de 2009 - Plano Plurianual 2010/2013, no respectivo programa, o valor e ação discriminada no objetivo e ação da atividade, conforme respectivas discriminações constantes do art. 1º, desta Lei.

Parágrafo único. A inclusão supra obedece dispositivo contido no art. 6º, da Lei Municipal nº 048, de 19 de novembro de 2009 - Plano Plurianual 2010/2013.

Art. 5º Fica incluída no Anexo I – Objetivos e Metas dos Programas, constantes da Lei Municipal nº 096, de 23 de junho de 2010 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2011, o programa, valor e ação discriminada no objetivo e ação da atividade, conforme respectivas discriminações constantes do art. 1º, desta Lei.



Câmara Municipal de Morretes

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº 1702/2011

Súmula:

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), visando a construção de Quadra Voleibol Coberta na Escola Municipal Dr. Luiz Fernando de Freitas – Vila dos Ferroviários, com recursos do Ministério do Esporte – Programa Segundo Tempo, bem como procede alterações no Plano Plurianual 2010/2013 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2011.

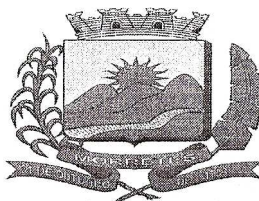
(Origem Projeto de Lei nº 099/2011 – Iniciativa Chefe do Executivo Municipal)

A Câmara Municipal de Morretes-Paraná aprovou o seguinte **Projeto de Lei**:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial, no valor de 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), para inclusão na Lei Municipal nº 123, de 30 de novembro de 2010, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Morretes para o exercício financeiro de 2011, de projeto orçamentário com a respectiva classificação institucional, por funções, subfunções e programa, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fonte, conforme abaixo discriminado:

Órgão	06000	-	Secretaria Municipal de Educação e Esporte		
Unidade Orçamentária	06004	-	Divisão de Esportes		
06004.27 812 03401.016		-	Construção de Quadra Voleibol Coberta na Escola Municipal Dr. Luiz Fernando de Freitas – Vila dos Ferroviários		
Objetivo / Ação do Projeto Orçamentário:					
- Construção de Quadra de Voleibol Coberta na Escola Municipal Dr. Luiz Fernando de Freitas – Vila dos Ferroviários, conforme repasse através do Programa Segundo Tempo – CAIXA - CT nº 263.821-78, do Ministério do Esporte.					
Fonte	3 1 752	-	Recursos do Convênio – CT 263.821-78 - Exercício Corrente		
4.4.90.51.00.00		-	Obras e Instalações	R\$	131.000,00
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente		
4.4.90.51.00.00		-	Obras e Instalações	R\$	4.000,00

[Digite texto]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – PR



de Repasse do Programa Segundo Tempo – CAIXA - CT nº 263.821-78, do Ministério do Esporte, no valor de R\$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais); e

II – a anulação parcial de dotação no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), nos termos do contido no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, constante da Lei Orçamentária Anual de 2011, conforme abaixo especificado:

Órgão	90000	-	Reserva de Contingência		
Unidade Orçamentária	90099	-	Reserva de Contingência		
90099 99 999 99999 999		-	Reserva de Contingência		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente		
9.9.99.99.00.00		-	Reserva de Contingência	R\$	4.000,00
Total de Redução na Reserva de Contingência				R\$	4.000,00

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a suplementar por Decreto, o crédito a que se refere o art. 1º, por conta dos rendimentos originários de aplicações financeiras dos recursos da transferência obtida do repasse de recursos Contrato CAIXA - CT nº 263.821-78, referente ao Programa Segundo Tempo, do Ministério do Esporte

Art. 4º Fica incluída no Anexo I – Indicadores dos Programas e Anexo II – Metas dos Programas, constantes da Lei Municipal nº 048, de 19 de novembro de 2009 - Plano Plurianual 2010/2013, no respectivo programa, o valor e ação discriminada no objetivo e ação da atividade, conforme respectivas discriminações constantes do art. 1º, desta Lei.

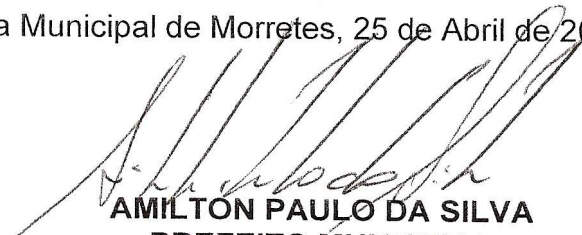
Parágrafo único. A inclusão supra obedece dispositivo contido no art. 6º, da Lei Municipal nº 048, de 19 de novembro de 2009 - Plano Plurianual 2010/2013.

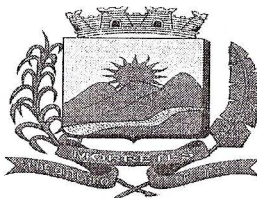
Art. 5º Fica incluída no Anexo I – Objetivos e Metas dos Programas, constantes da Lei Municipal nº 096, de 23 de junho de 2010 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2011, o programa, valor e ação discriminada no objetivo e ação da atividade, conforme respectivas discriminações constantes do art. 1º, desta Lei.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura do crédito de que trata esta Lei, por Decreto, conforme estabelece o art. 42, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Morretes, 25 de Abril de 2011.


AMILTON PAULO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – PR

LEI Nº 133/2011



Súmula: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), visando a construção de Quadra Voleibol Coberta na Escola Municipal Dr. Luiz Fernando de Freitas – Vila dos Ferroviários, com recursos do Ministério do Esporte – Programa Segundo Tempo, bem como procede alterações no Plano Plurianual 2010/2013 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2011.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial, no valor de 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), para inclusão na Lei Municipal nº 123, de 30 de novembro de 2010, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Morretes para o exercício financeiro de 2011, de projeto orçamentário com a respectiva classificação institucional, por funções, subfunções e programa, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fonte, conforme abaixo discriminado:

Órgão	06000	-	Secretaria Municipal de Educação e Esporte		
Unidade Orçamentária	06004	-	Divisão de Esportes		
06004.27 812 03401.016		-	Construção de Quadra Voleibol Coberta na Escola Municipal Dr. Luiz Fernando de Freitas – Vila dos Ferroviários		
Objetivo / Ação do Projeto Orçamentário:					
- Construção de Quadra de Voleibol Coberta na Escola Municipal Dr. Luiz Fernando de Freitas – Vila dos Ferroviários, conforme repasse através do Programa Segundo Tempo – CAIXA - CT nº 263.821-78, do Ministério do Esporte.					
Fonte	3 1 752	-	Recursos do Convênio – CT 263.821-78 - Exercício Corrente		
4.4.90.51.00.00		-	Obras e Instalações	R\$	131.000,00
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente		
4.4.90.51.00.00		-	Obras e Instalações	R\$	4.000,00
Total de Suplementação no Projeto				R\$	135.000,00

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, os recursos conforme especificados nos itens seguintes:

I – O excesso de arrecadação, nos termos do contido no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, referente a fonte 752 - Contrato

Síntese. Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), visando a construção de Quadra Voleibol Coberta na Escola Municipal Dr. Luiz Fernando de Freitas – Vila dos Ferroviários, com recursos do Ministério do Esporte – Programa Segundo Tempo, bem como procede alterações no Plano Plurianual 2010/2013 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2011.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ**, aprova e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial, no valor de 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), para inclusão na Lei Municipal nº 123, de 30 de novembro de 2010, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Morretes para o exercício financeiro de 2011, de projeto orçamentário com a respectiva classificação institucional, por funções, subfunções e programa, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fonte, eo nforme abaixo discriminado:

Órgão	060	-	Secretaria Municipal de Educação e Esporte
Unidade	060	-	Divisão de Esportes
Organizatória	04	-	
06004.27.812	-	-	Construção de Quadra Voleibol
03401.016	-	-	Coberta na Escola Municipal Dr. Luiz Fernando de Freitas – Vila dos Ferroviários

Objetivo / Ação do Projeto Orçamentário:

- Construção de Quadra de Voleibol Coberta na Escola Municipal Dr. Luiz Fernando de Freitas – Vila dos Ferroviários, conforme repasse anexo do Programa Segundo Tempo – CAIXA - CT nº 263.821 -78, do Ministério do Esporte.

Fonte	3 1 752	-	Recursos do Convênio – CT 263.821 -78 - Exercício Corrente
	4.4.90.51.000.00	-	Obras e Instalações
		-	Recursos Ordinários Livres
Fonte	0 1 000	-	Exercício Corrente
	4.4.90.51.000.00	-	Obras e Instalações
		-	Recursos Ordinários Livres
Total de Suplementação no Projeto			R\$ 135.000,00

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, os recursos conforme especificados nos itens seguintes:

I – O excesso de arrecadação, nos termos do contido no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, referente a fonte 752 - Contrato de Repasse do Programa Segundo Tempo – CAIXA - CT nº 263.821 -78, do Ministério do Esporte, no valor de R\$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais); e

II – a anulação parcial de dotação no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), nos termos do contido no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, constante da Lei Orçamentária Anual de 2011, conforme abaixo especificado:

Órgão	90000	-	Reserva de Contingência
Unidade	90099	-	Reserva de Contingência
Organizatória	1a	-	
90099.99.999.999.999	-	-	Reserva de Contingência
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários Livres
	9.9.99.99.00.00	-	Exercício Corrente
		-	Reserva de Contingência
Total de Redução na Reserva de Contingência			R\$ 4.000,00

Art. 5º Fica incluída no Anexo I - Objetivos e Metas dos Programas, constantes da Lei Municipal nº 096, de 23 de junho de 2010 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2011, o programa, valor e ação discriminada no objetivo e ação da atividade, conforme respectivas discriminações constantes do art. 1º, desta Lei.

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, o recurso do excesso de arrecadação, nos termos do contido no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, referente a fonte 328 - recursos para aquisição de medicamentos - Fundo Nacional de Saúde, no valor de R\$ 99.755,00 (noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e cinco reais).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a suplementar por Decreto, o crédito a que se refere o art. 1º, por conta dos rendimentos originários de aplicações financeiras dos recursos da transferência obtida do repasse referente a fonte 328 - recursos para aquisição de medicamentos - Fundo Nacional de Saúde.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a suplementar por Decreto, o crédito a que se refere o art. 1º, por conta dos rendimentos originários de aplicações financeiras dos recursos da transferência obtida do repasse de recursos do Contrato CAIXA - CT nº 263.821-78, referente ao Programa Segundo Tempo, do Ministério do Esporte

Art. 4º Fica incluída no Anexo I - Indicadores dos Programas e Anexo II - Metas dos Programas, constantes da Lei Municipal nº 048, de 19 de novembro de 2009 - Plano Plurianual 2010/2013, no respectivo programa, o valor e ação discriminada no objetivo e ação da atividade, conforme respectivas discriminações constantes do art. 1º, desta Lei.

Parágrafo único. A inclusão supra obedece dispositivo contido no art. 6º, da Lei Municipal nº 048, de 19 de novembro de 2009 - Plano Plurianual 2010/2013.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Morretes, 25 de abril de 2011.

AMILTON PAULO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura do crédito de que trata esta Lei, por Decreto, conforme estabelece o art. 42, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Morretes, 25 de Abril de 2011.

AMILTON PAULO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, referente a fonte 752 - Contrato de Repasse do Programa Segundo Tempo - CAIXA - CT nº 263.821-78, do Ministério do Esporte, no valor de R\$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais); e

II - a anulação parcial de dotação no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), nos termos do contido no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, constante da Lei Orçamentária Anual de 2011, conforme abaixo especificado:

Órgão 90000 - Reserva de Contingência

Unidade Orçamentária 90099 - Reserva de Contingência

90099 99 999 99999 999 - Reserva de Contingência

Fonte 0 1 000 - Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente

9.9.99.99.00.00 - Reserva de Contingência.....R\$ 4.000,00

Total de Redução na Reserva de Contingência.....R\$ 4.000,00

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a suplementar por Decreto, o crédito a que se refere o art. 1º, por conta dos rendimentos originários de aplicações financeiras dos recursos da transferência obtida do repasse de recursos Contrato CAIXA - CT nº 263.821-78, referente ao Programa Segundo Tempo, do Ministério do Esporte

Art. 4º Fica incluída no Anexo I - Indicadores dos Programas e Anexo II - Metas dos Programas, constantes da Lei Municipal nº 48, de 19 de novembro de 2009 - Plano Plurianual 2010/2013, no respectivo programa, o valor e ação discriminada no objetivo e ação da atividade, conforme respectivas discriminações constantes do art. 1º, desta Lei.

Parágrafo Único - A inclusão supra obedece dispositivo contido no art. 6º, da Lei Municipal nº 48, de 19 de novembro de 2009 - Plano Plurianual 2010/2013.

Art. 5º Fica incluída no Anexo I - Objetivos e Metas dos Programas, constantes da Lei Municipal nº 96, de 23 de junho de 2010 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2011, o programa, valor e ação discriminada no objetivo e ação da atividade, conforme respectivas discriminações constantes do art. 1º, desta Lei.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura do crédito de que trata esta Lei, por Decreto, conforme estabelece o art. 42, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Morretes, 25 de abril de 2011.

AMILTON PAULO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



LEI Nº 133/2011

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 135.000,00 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL REAIS), VISANDO A CONSTRUÇÃO DE QUADRA VOLEIBOL COBERTA NA ESCOLA MUNICIPAL DR. LUIZ FERNANDO DE FREITAS - VILA DOS FERROVIÁRIOS, COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DO ESPORTE - PROGRAMA SEGUNDO TEMPO, BEM COMO PROCEDE ALTERAÇÕES NO PLANO PLURIANUAL 2010/2013 E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2011.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial, no valor de 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), para inclusão na Lei Municipal nº 123, de 30 de novembro de 2010, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Morretes para o exercício financeiro de 2011, de projeto orçamentário com a respectiva classificação institucional, por funções, subfunções e programa, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fonte, conforme abaixo discriminado:

Órgão 06000 - Secretaria Municipal de Educação e Esporte
Unidade Orçamentária 06004 - Divisão de Esportes
06004.27 812 03401.016 - Construção de Quadra Voleibol Coberta na Escola Municipal Dr. Luiz Fernando de Freitas - Vila dos Ferroviários
Objetivo / Ação do Projeto Orçamentário: - Construção de Quadra de voleibol Coberta na Escola Municipal Dr. Luiz Fernando de Freitas - Vila dos Ferroviários, conforme repasse através do Programa Segundo Tempo - CAIXA - CT nº 263.821-78, do Ministério do Esporte.
Fonte 3 1 752 - Recursos do Convênio - CT 263.821-78 - Exercício Corrente
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações.....R\$ 131.000,00
Fonte 0 1 000 - Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações.....R\$ 4.000,00

Total de Suplementação no Projeto.....R\$ 135.000,00

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, os recursos conforme especificados nos itens seguintes:

I - O excesso de arrecadação, nos termos do contido no inciso II, § 1º, do